



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.586

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de terra que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da praça pública localizada entre as ruas 2, 3, 11 e 12, compreendendo uma área de 2.189,62 (dois mil, cento e oitenta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros), situada no local denominado "Loteamento Dom Bosco", neste município.

ARTIGO 2º - A referida área, ora desafetada, se destina à construção de uma unidade escolar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 1979

Aluizio de Campos Costa
- Aluizio de Campos Costa -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 043/79

Autor: Prefeito Municipal
Rcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
1586	FL. 08	Rcp

